



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SUBLOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 71/2024

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 580, Centro, CEP 89859-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTONIO COMUNELLO, de ora em diante, **LOCATÁRIA, ELISA EVANDRA BRANCHER**, brasileira, residente e domiciliado na Linha Vale do Ouro, s/n, Interior, na cidade de Quilombo/SC, em decorrência do Processo Administrativo nº 101/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 21/2024, firmam o presente instrumento de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o pagamento de aluguel para família afetada pela interdição do imóvel pela Defesa Civil, devido a risco de deslizamento, localizado na Rua Augusto Picoli, caracterizado como Lote 07 da Quadra 44 no centro do município de Formosa do Sul/SC.

CLÁUSULA 2ª – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O contrato de sublocação vigorará por 16 (doze) meses, com efeitos retroativos a partir de 01 de Junho de 2024 até 30 de Setembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA 3ª – VALOR DO ALUGUEL

3.1. O valor mensal do aluguel será de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta reais), a ser pago pelo Município ao Locador, até o quinto dia útil de cada mês, mediante depósito em conta corrente indicada pelo locatário.

3.2. No valor pactuado, estão inclusas as despesas com água, energia elétrica e o IPTU.

CLÁUSULA 4ª – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

4.1. A Locação é realizada com base na Inexigibilidade de Licitação nº 21/2024, conforme Processo Administrativo nº 101/2024.

CLÁUSULA 5ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento fiscal vigente do Município de Formosa do Sul, conforme a seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	DESPESA	RECURSO	DESCRIÇÃO
2.032	27	1.500.0000.0000	RECURSO ORDINÁRIO

CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A locadora se obriga a:

- I - Realizar reparos estruturais necessários para garantir a segurança e a funcionalidade da área locada.
- II - Assegurar o acesso irrestrito à área locatário durante o período de vigência do contrato.
- III - Garantir que o imóvel locado esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.
- IV - Informar ao locador com antecedência sobre qualquer obra ou intervenção que possa impactar o uso da área sublocada.
- V - Pagar o IPTU e as faturas de água e de energia elétrica do imóvel locado.

6.2. O locatário se obriga a:

- I - Utilizar o imóvel exclusivamente para as finalidades previstas no contrato, respeitando as normas de segurança e saúde.
- II - Manter a área locada em boas condições de limpeza e conservação, realizando pequenos reparos que se façam necessários.
- III - Reparar qualquer dano causado à área locada decorrente de suas atividades ou de terceiros a seu serviço.
- IV - Adotar medidas de segurança adequadas para proteger a área locada e seus usuários.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

V - Notificar imediatamente os locadores sobre qualquer problema estrutural ou defeito que venha a comprometer o uso da área locada.

VI – Pagar o valor pactuado no prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA 7ª – RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou de imediato, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA 8ª – FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul, 24 de Outubro de 2024.

ELISA EVANDRA BRANCHER
(LOCADORA)

JORGE ANTONIO COMUNELLO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
(LOCATÁRIO)

ANDERSON TISSIANI VEDANA
(ADVOGADO - OAB/SC 24031)